



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

82
3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.58 /2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: Empresa AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede em Santo Antônio da Platina, na Avenida Frei Guilherme Maria, Nº 1251, Jardim Egéa, CEP 86.340-000, no Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.683.478/0007-40, neste ato representado pelo seu gerente de vendas ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR, Carteira de Identidade nº 1.274.448-0, C.P.F. nº 373.235.559-49, residente e domiciliado na Avenida Frei Guilherme Maria, Nº 1251, Jardim Egéa, Cep 86.340-000, Cidade Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, C.N.P.J.nº76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº.96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, Agricultor, Carteira de Identidade nº5.067.024-4 SSP/PR, C.P.F. nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Bairro Centro, deste Município.

Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2014, pelos termos da proposta da Vendedora datada de 09/04/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM, PARA O SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, e valores consignados no objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** se responsabilizará pela entrega do automóvel ao **COMPRADOR**, livre de qualquer ônus ou encargo.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o automóvel.

DA MULTA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

83
2

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se, no prazo estipulado a mercadoria não estiver sido entregue, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00(dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

Cláusula 7ª. O Prazo de garantia do presente objeto é de um ano.

DO PREÇO

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 119.940,00 (Cento e dezenove mil novecentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada observando o seguinte:

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
1270	05.001.10.301.00062-029	303
1280	05.001.10.301.00062-029	304
1363	05.001.10.301.00062-120	497

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso o automóvel apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do automóvel.

3 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

84
Z

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº. 8.666/93.
- A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá -PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, em 17 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Antonio Carlos domingos Junior

Gerente de vendas
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
RG 9.438.090-1 SSP/PR

Z

Atas & Editais | A-5

A
tribuições que lhe são
RIO E AGDA COELHO
ministrativo Disciplinar
a no requerimento da
DO PARANÁ / PAÇO

nas Fococ... ras a Laser
ases, conforme quantitativo,
to do Pregão Presencial nº
s os seus termos, passam a

Valor Unitário	Valor Total
0,043	1.075,00
0,043	1.075,00
0,043	8.600,00
0,043	1.290,00
0,043	1.290,00
0,043	2.150,00
0,043	4.300,00
0,043	4.300,00
0,043	2.150,00
0,043	6.450,00
TOTAL →	32.680,00

Descrição
...os Ordinários (Livres)
...os Ordinários (Livres)
...os Ordinários (Livres)
El % S/ REC.IMPO
10% TRANSF. CONS
...os Ordinários (Livres)
...os Ordinários (Livres)
...os Ordinários (Livres)
10% TRANSF. CONS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2013 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio da Platina – PARANÁ.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 28/13, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, treinamento e manutenção mensal de Software PRONIM – PC – PROCURADORIA, vinculado ao Sistema de Administração de Receitas já utilizadas por este Município, de acordo com o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/13, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2014.

Do Valor: R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais).

Da Dotação Orçamentária: 05.001-04.122.0021.2.224-3390.39.11.00 (1672) 000

Data: 14 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio da Platina – PARANÁ.

CONTRATADA: DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de metafísica de 0,792887857% no valor de R\$ 2.588,08 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos), do Contrato nº 076/2012, que visa a contratação de empresa de engenharia, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra para construção de 01 (uma) UBS-Unidade Básica de Saúde, nos termos do Contrato de Repasse nº 315903-86/2009/MS/CAIXA; com área de 346,96m² e prazo de execução de 300 (trezentos) dias; conforme memorial descritivo; projetos; orçamentos e cronogramas, anexos à Tomada de Preços nº 007/2012.

Parágrafo único: Diante da redução altera-se:

O valor do Contrato de Repasse Original permanece em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E o valor da Contrapartida Municipal de R\$ 26.411,86 (vinte e seis mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 23.823,78 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do Contrato 076/2012 para R\$ 323.823,78 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Data: 14 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2013 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio da Platina – PARANÁ.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 36/13, que visa à contratação de empresa especializada e exclusiva para aquisição de peças originais e prestação de serviços para 02(duas) Motoniveladora 120H e 01(uma) Retro Escavadeira ambas da marca Caterpillar, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2013, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2014, sem implicar aumento do valor inicialmente contratado.

Data: 14 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0058/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº. 55.683.478/0007-40

Objeto: Aquisição de veículos para o setor municipal de saúde.

Contas Dotações: 1270, 1280, 1363 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 28.960,00 (Vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2014.

Data da Assinatura: 17/04/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal